UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA SEI Nº 4, DE 09 DE MAIO DE 2019

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Goiás – PRAE/UFG, no uso de suas atribuições e considerando as especificidades dos requisitos da Política de Assistência Social Estudantil - PASE, regulamentada pela Resolução CONSUNI 044/2017, e ainda, a premente necessidade de regulamentação específica para o uso da quadra de esportes situada entre as Casas de Estudante CEU 1 e CEU 3, **RESOLVE**:

Art. 1º Permitir o acesso de convidados à quadra da CEU 1 e CEU 3 para prática de atividades esportivas e de lazer.

§ 1º. São considerados convidados todos os participantes das atividades que não sejam moradores da CEU 1 ou CEU 3.

Art. 2º. Os estudantes moradores da CEU 1 e CEU 3 deverão preencher o **Requerimento de Agendamento de Espaço** e respectivo **Termo de Responsabilidade**, conforme documento SEI 0652405 anexo a esta portaria, para solicitar a reserva da quadra e identificar os participantes da atividade, observando-se os seguintes condicionantes:

I - O requerimento somente poderá ser realizado por estudante morador da CEU 1 ou CEU 3;
II - Somente será liberada a entrada na guarita dos convidados que estiverem com seus dados devidamente preenchidos neste requerimento, e que apresentem documento pessoal com foto ao vigilante no seu ingresso;
III - Cada requerimento poderá ter, no máximo, 12 convidados sem vínculo com a UFG;
IV - Cada requerimento poderá ter, no máximo, 18 convidados com vínculo com a UFG;
V - Não há restrição de convidados quando estes forem estudantes moradores das demais CEUs;
VI - O **Termo de Responsabilidade**, anexo ao requerimento, deverá ser assinado pelo solicitante;
VII - Não poderão ser acrescidos convidados ao requerimento após efetivada a reserva da quadra;
VIII - A reserva da quadra fica condicionada à aprovação dos coordenadores da CEU 1 ou CEU 3;
IX - Uma cópia deste requerimento deverá ser entregue na guarita para o controle de acesso dos convidados e deverá estar assinada pelo coordenador que aprovou a reserva da quadra;

Art. 3º. O estudante solicitante será responsável pelos seus convidados, conforme listados no requerimento.

Art. 4º. O estudante solicitante deverá solicitar a saída de seus convidados após o término das atividades

esportivas e de lazer.

Art. 5º. Os estudantes que desrespeitarem essa portaria, ou qualquer item do Termo de Responsabilidade, poderão ter a suspensão ou cancelamento de sua inclusão na Política de Assistência Social Estudantil - PASE, incluindo-se a perda da vaga na CEU.

Art. 6º. A PRAE nomeará uma Comissão para a elaboração de uma proposta de normatização do uso da quadra de esportes situada entre as Casas de Estudante CEU 1 e CEU 3.

§ 1º. A comissão será composta pelo Diretor da Articulação Acadêmica, pelo Coordenador de Esporte e Lazer, por até dois estudantes representantes da CEU 1, por até dois estudantes representantes da CEU 3, e por um estudante representante das atléticas da UFG.

§ 2º. A Comissão terá até o dia 28 de junho de 2019 para apresentar a minuta de portaria para a regulamentação do uso da quadra, a qual deverá ser, após aprovada pela direção da PRAE, publicada no sitio desta Pró-Reitoria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEI 03/2019/PRAE.

Maísa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFG

Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva**, **Pró-Reitora**, em 10/05/2019, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0652356** e o código CRC **F9BE2256**.

Referência: Processo nº 23070.013186/2019-57 SEI nº 0652356